



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 203/2015

Jardim Alegre, Terça-Feira 22 de Dezembro de 2015

Lei nº 786/2015

SÚMULA: *Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jardim Alegre para o exercício financeiro de 2016.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **Sra. NEUZA PESSUTI FRANCISCONI**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e a Prefeita Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

LEI

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Jardim Alegre para o **Exercício Financeiro de 2016**, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da administração direta, estima a Receita em R\$ 28.316.000,00 (vinte e oito milhões trezentos e dezesseis mil reais) e fixa a Despesa em igual importância.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Artigo 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2016 estima a Receita em R\$ 28.316.000,00 (vinte e oito milhões trezentos e dezesseis mil reais), e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 1.306.800,00 (Um milhão trezentos e seis mil e oitocentos reais) e em R\$ 27.009.200,00 (vinte e sete milhões nove mil e duzentos reais) para o Poder Executivo.

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências correntes e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 203/2015

Jardim Alegre, Terça-Feira 22 de Dezembro de 2015

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES BRUTA	32.425.360,00
Receita Tributária	1.705.876,15
Receita de Contribuições	491.502,00
Receita Patrimonial	29.889,87
Receita de Serviços	182.977,41
Transferências Correntes	29.894.356,57
Outras Receitas Correntes	120.758,00
Dedução de Receita (-)	(-) 4.109.360,00
TOTAL LIQUIDO	28.316.000,00

Art. 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta	VALOR
01 - Legislativa	1.306.800,00
02 - Judiciária	301.281,23
04 - Administração	3.913.463,63



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 203/2015

Jardim Alegre, Terça-Feira 22 de Dezembro de 2015

06 – Segurança Pública	4.500,00
08 – Assistência Social	1.438.101,48
09 – Previdência Social	1.210.000,00
10 - Saúde	7.490.258,50
12 - Educação	7.771.459,01
15 – Urbanismo	1.271.202,67
18 – Gestão Ambiental	178.439,95
20 – Agricultura	191.400,00
22 – Indústria	9.515,00
23- Comunicações	51.020,00
26 – Transporte	2.150.039,53
27 – Desporto e Lazer	303.519,00
28 – Encargos Especiais	425.000,00
99 – Reserva de contingência	300.000,00
TOTAL	28.316.000,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 203/2015

Jardim Alegre, Terça-Feira 22 de Dezembro de 2015

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 – Legislativo Municipal	1.306.800,00
02 – Gabinete do Prefeito	676.436,93
03 – Secretaria Municipal de Administração	3.354.841,76
04 – Secretaria Municipal de Finanças	1.311.414,65
05 – Secretaria Municipal de Saúde	7.490.258,50
06 – Secretaria Municipal de Educação	7.771.459,01
07 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura	303.519,00
08 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	1.461.489,45
09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	191.400,00
10 – Secretaria Municipal de Comercio e Industria	9.515,00
11 - Secretaria Municipal de Assistência Social	1.438.101,48
12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	178.439,95
13 – Secretaria Municipal de Planejamento	71.003,51
14 - Secretaria Municipal do Transporte Rodoviário	2.150.039,53
15 - Controle Interno	131.176,10
16 - Procuradoria Geral do Município	170.105,13
99. RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 203/2015

Jardim Alegre, Terça-Feira 22 de Dezembro de 2015

TOTAL	28.316.000,00
--------------	----------------------

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	26.922.482,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	16.131.676,41
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	150.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	10.640.805,59
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	1.093.518,00
4.4.00.00 – Investimentos	818.518,00
4.5.00.00 – Inversões Financeiras	0,00
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	275.000,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
TOTAL	28.316.000,00

Artigo 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 5º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 203/2015

Jardim Alegre, Terça-Feira 22 de Dezembro de 2015

Art. 6º– As suplementações de interesse do Poder Executivo serão autorizadas mediante Lei específica, aprovada pela Câmara Municipal de Jardim Alegre e as suplementações do Poder Legislativo serão suplementadas por resolução específica aprovada em Plenário.

Parágrafo Único - Fica ainda o Poder Executivo autorizado, nos Termos da Constituição Federal e desde que autorizado pela Câmara de Vereadores, a incluir na Lei Orçamentária:

I – realizar operações de créditos por antecipação da receita nos termos da legislação vigente;

II – realizar operações de créditos até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III - Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

Art. 7.º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de Janeiro do ano de dois mil e dezesseis, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e quinze. (21/12/2015).

NEUZA PESSUTI FRANCISCONI

Prefeita



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 203/2015

Jardim Alegre, Terça-Feira 22 de Dezembro de 2015

LEI N º 787/2015

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2015 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SRA. NEUZA PESSUTI FRANCISCONI no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e a Prefeita Municipal **sanciona** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2015.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2015, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), nas seguintes dotações:

I – Suplementação da Seguinte Dotação Orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 203/2015

Jardim Alegre, Terça-Feira 22 de Dezembro de 2015

03.001.04.122.0004.206 5	Manutenção das Atividades de Divisão de Administração	
44-3.3.90.39.00.00-1000	Outros Serviços e Encargos - Pessoa Jurídica	40.000,00
TOTAL		40.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – Cancelamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.003	DIVISÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTO	
02.003.04.122.0004.200 1	Manut. da Divisão de Arquivo e Documentação	
36-3.3.90.39.00.00-1000	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	5.000,00
37-4.4.90.52.00.00-1000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003	DIVISÃO DE PATRIMONIO E MATERIAIS	
03.003.04.122.0004.206 6	Manutenção das Atividades do Patrimônio e Materiais	
89-3.3.90.39.00.00-1000	Outros Serviços e Encargos - Pessoa Jurídica	2.000,00
90-4.4.90.52.00.00-1000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
03.003.06.181.0006.201 0	Manutenção de Convênios com SESP/PR	
91-3.3.90.30.00.00-100	Material de Consumo	5.000,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 203/2015

Jardim Alegre, Terça-Feira 22 de Dezembro de 2015

03.005	DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	
03.005.04.122.0004.205 8	Manutenção das Atividades de Licitação	
114-3.3.90.39.00.00- 1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
03.007	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.007.04.122.0004.207 2	Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário	
159-3.3.90.39.00.00- 1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.003	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.123.0005.207 5	Manutenção das Atividades de Fiscalização	
196-3.3.90.30.00.00- 1000	Material de Consumo	4.000,00
TOTAL		40.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de Dezembro de dois mil e quinze (21/12/2015).

NEUZA PESSUTI FRANCISCONI

PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 203/2015

Jardim Alegre, Terça-Feira 22 de Dezembro de 2015

LEI N º 788/2015

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2015 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SRA. NEUZA PESSUTI FRANCISCONI no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e a Prefeita Municipal *sanciona* a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2015.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2015, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) nas seguintes dotações:

I – Incluir - Dotação Orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
--------	---------------	-------



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 203/2015

Jardim Alegre, Terça-Feira 22 de Dezembro de 2015

14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS	
14.001	DIVISÃO DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS	
14.001.26.782.0038.2025	Manutenção dos Serviços Rodoviários Municipais	
3.3.90.39.00.00 - 3504	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
TOTAL		15.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I - SUPERAVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3504	COTA PARTE ROYALTES	15.000,00
TOTAL		15.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de Dezembro de dois mil e quinze (21/12/2015).

NEUZA PESSUTI FRANCISCONI

PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 203/2015

Jardim Alegre, Terça-Feira 22 de Dezembro de 2015

LEI N º 789/2015

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2015 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SRA. NEUZA PESSUTI FRANCISCONI no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e a Prefeita Municipal **sanciona** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2015.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2015, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 2.761,50(dois mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) as dotações abaixo.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 203/2015

Jardim Alegre, Terça-Feira 22 de Dezembro de 2015

I – Suplementação da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.361.0017.2020	Manutenção do Transporte Escolar	
390.3.3.90.39.00.00-124	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.761,50
TOTAL		2.761,50

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I -Cancelamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.361.0017.2020	Manutenção do Transporte Escolar	
381-3.3.90.30.00.00-124	Material de Consumo	1.210,00
SUB-TOTAL		1.210,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 203/2015

Jardim Alegre, Terça-Feira 22 de Dezembro de 2015

II EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.3.2.5.01.16.00.00	Rendimento convênio Seed Transporte Escolar	1.551,50
SUB - T O T A L		1.551,50
TOTAL		2.761,50

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (21/12/2015).

NEUZA PESSUTI FRANCISCONI

PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 203/2015

Jardim Alegre, Terça-Feira 22 de Dezembro de 2015

LEI N º 790/2015

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2015 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SRA. NEUZA PESSUTI FRANCISCONI no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e a Prefeita Municipal **sanciona** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2015.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2015, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 134.256,00(cento e trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta e seis reais)

I – Suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 203/2015

Jardim Alegre, Terça-Feira 22 de Dezembro de 2015

06.001.12.361.0017.201 9	Manutenção do Ensino Fundamental	
349-3.3.90.30.00.00-104	Material de Consumo	20.000,00
358-3.3.90.39.00.00-104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
365-4.4.90.52.00.00-104	Equipamentos e Material Permanente	29.256,00
06.001.12.361.0017.202 0	Manutenção do Transporte Escolar	
378-3.3.90.30.00.00-104	Material de Consumo	45.000,00
TOTAL		134.256,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – Anulação:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	RESERVA DE CONTINGENCIA	
09.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
09.999.99.999.9999.1003	RESERVA DE CONTINGENCIA	
664-99.99.99.00.00	Reserva de Contingencia	134.256,00
TOTAL		134.256,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE, Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (21/12/2015).

NEUZA PESSUTI FRANCISCONI

PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 203/2015

Jardim Alegre, Terça-Feira 22 de Dezembro de 2015

PLANO DE APLICAÇÃO – CONVÊNIO - 002 /2015

I-DADOS CADASTRAIS:

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE INFANCIA E FAMÍLIA E FAMILIA

NOME DA PRESIDENTE: WILMA ROSALES DIAS NOGUEIRA

RG: 2.242.203

CPF: 486.641.039-68

ENDEREÇO DA APMIF - Rua Pio XII, 503

CEP: 86.860.000 TELEFONE: 43 3475-2445

FAX: 43 3475-2445

CGC: 77.650.786/0001/17

RECURSO: R\$-584.600,00 (Quinhentos e oitenta e quatro mil e seicentos reais)

OBS-Plano de aplicação alterado com aditivo de valores no dia 18/12/2.015.

II- DESCRIÇÃO DO PLANO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

OBRIGAÇÕES PATRONAIS, PARCELAMENTOS DE INSS, PIS, PASEP, CONFINS, IRRF

MATERIAL DE CONSUMO, DESPESAS COM PESSOA FISICA E JURÍDICA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ENFERMEIROS, DENTISTA.

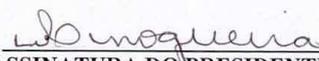
3.1.90.47.01- INSS SOBRE OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS.....	491.600,00
3.1.90.47.99- OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS.....	93.000,00
3.3.90.39.58-SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.....	00000000
3.3.90.39.05- SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS.....	00.000;00
3.3.90.39.74- FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS.....	00000000

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 2015

INICIO: 02/01/2015

FIM: 29/012016


APROVADO:


ASSINATURA DO PRESIDENTE DA APMIF



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 203/2015

Jardim Alegre, Terça-Feira 22 de Dezembro de 2015



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

PRIMEIRO E SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONVENIO 002/2.015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO DO CONVÊNIO 002/2.015 E SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALORES DO CONVENIO 002/2.015 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E À ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE INFÂNCIA E FAMÍLIA - APMIF DE JARDIM ALEGRE.

MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.741.363/1000-87, com sede na Praça Mariana Leite Felix, 800, Centro, Jardim Alegre - Pr, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representada pela Prefeita Municipal, **SRA. NEUZA PESSUTI FRANCISCONI**, brasileira, casada, portadora da RG nº. 3.577.887-0-SSP/ Pr e do CPF nº. 557.598.589-04, e **A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE INFÂNCIA E FAMÍLIA APMIF** - pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Pio XII, número 503, Jardim Alegre, Estado do Paraná, neste ato, representada pela Presidente Sra. **WILMA ROSALES DIAS NOGUEIRA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 2.242.203/SSP-PR, e inscrito no CPF/ sob o nº 486.641.039-68, a seguir denominada **CONTRATANTE** e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Município concederá a título de Subvenção Social à **Associação de Proteção a Maternidade Infância e Família**, referente a recursos livres do município, convênios e programas, que tem como objetivo auxiliar a sua manutenção e contratação de profissionais na área de saúde para executar programas do PSF, conforme Lei Municipal nº 129/2007 de 06/07/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Município repassará anualmente à Entidade os valores de recursos livres para sua manutenção.

RECURSOS LIVRE/FUS

R\$ 584,600,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 203/2015

Jardim Alegre, Terça-Feira 22 de Dezembro de 2015



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO

- Repassará à Entidade os recursos financeiros estabelecidos na cláusula anterior; de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras;
- E ainda os programas federais, de conformidade com as liberações;
- Fiscalizará a aplicação dos recursos transferidos.
- A transferência será formalizada mediante instrumento específico que deverá observar o contido do art.6º da resolução nº28/2011.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE

A ENTIDADE:

- Não utilizará os recursos recebidos em finalidade diversa da estabelecida no Convênio;
- Prestará contas dos recursos recebidos, mensalmente, à Prefeitura Municipal de Jardim Alegre;
- Arcarão com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária, decorrentes da execução do Convênio;
- Restituirá os valores transferidos, acrescidos de correção monetária e juros, se os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida, não for executado o objeto da avença ou não for apresentada à Prestação de Contas;
- Manterá registros, arquivos e controles contábeis das despesas realizadas, à disposição do órgão de controle, avaliação e auditoria.
- A tomadora deverá prestar contas mediante moldes da resolução nº28/2011.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender a despesa correrão à conta da dotação orçamentária.

05.00-DEPARTAMENTO DE SAÚDE
0502 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2.047 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – PSF Saúde da Família
3.3.50.43.00.00.00.00.0.3.495.0- SUBVENÇÕES SOCIAIS



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 203/2015

Jardim Alegre, Terça-Feira 22 de Dezembro de 2015



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O Convênio terá o prazo de vigência a partir do dia 02/01/2015 até o dia 29/01/2016, podendo ser prorrogado ou alterado, se assim convencionarem as partes, mediante a lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

A Entidade ficará sujeita à fiscalização do órgão de controle, avaliação e auditoria do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Entidade Prestará Contas dos recursos recebidos, mensalmente, à Prefeitura do Município de Jardim Alegre, apresentando os extratos bancários de movimentação financeira, quadro demonstrativo das despesas, comprovantes das despesas realizadas e demais documentos solicitados pelo órgão de controle, avaliação e auditoria e a ao Tribunal de Contas através dos lançamentos no SIT – Sistema Integrados de Transferencias.

CLÁUSULA NONA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido, mediante comunicação prévia com antecedência de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, caso ocorra o descumprimento das cláusulas ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente ao pagamento ou restituição do valor devido até a rescisão, respondendo ainda, por todos e quaisquer ônus decorrentes de procedimentos judiciais que se fizerem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste termo de Convênio que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Por estar justo e acertado o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor; na presença de duas testemunhas.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 203/2015

Jardim Alegre, Terça-Feira 22 de Dezembro de 2015

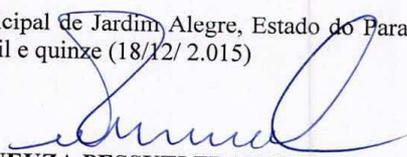


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

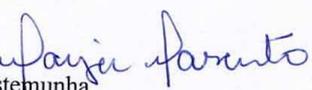
Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (18/12/2015)


NEUZA PESSUTI FRANCISONI
Prefeita Municipal


WILMA ROSALES DIAS NOGUEIRA

Presidente da APMIF

1 
Testemunha

2 
Testemunha



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 203/2015

Jardim Alegre, Terça-Feira 22 de Dezembro de 2015



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 002/2015

CONCEDENTE: Município de Jardim Alegre, CNPJ nº 75.741.363/001-87
TOMADORA: APMIF – Associação de Proteção a Maternidade Infância e família,
CNPJ nº 77.650.786/0001-17.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo prorroga o prazo de vigência e de valores
de execução do convenio nº 002/2015 para 29/01/2016
DATA A ASSINATURA: 18/12/2015
Neuza Pessuti Francisconi – Prefeitura Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 003/2015

CONCEDENTE: Município de Jardim Alegre, CNPJ nº 75.741.363/001-87
TOMADORA: APMIF – Associação de Proteção a Maternidade Infância e família,
CNPJ nº 77.650.786/0001-17
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo prorroga o prazo de vigência e execução do
convenio nº 003/2015 para 29/01/2016
DATA A ASSINATURA: 18/12/2015
Neuza Pessuti Francisconi – Prefeitura Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 004/2015

CONCEDENTE: Município de Jardim Alegre, CNPJ nº 75.741.363/001-87
TOMADORA: APMIF – Associação de Proteção a Maternidade Infância e família,
CNPJ nº 77.650.786/0001-17
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo prorroga o prazo de vigência e execução do
convenio nº 003/2015 para 29/01/2016
DATA A ASSINATURA: 18/12/2015
Neuza Pessuti Francisconi – Prefeitura Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 203/2015

Jardim Alegre, Terça-Feira 22 de Dezembro de 2015

PLANO DE APLICAÇÃO – CONVÊNIO - 003 /2015

I-DADOS CADASTRAIS:

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE INFANCIA E FAMÍLIA E FAMILIA
NOME DA PRESIDENTE: WILMA ROSALES DIAS NOGUEIRA.

RG: 2.242.203

CPF: 486.641.039-68

ENDEREÇO DA APMIF - Rua Pio XII, 503

CEP: 86.860.000 TELEFONE: 43 3475-2445 FAX: 43 3475-2445

CGC: 77.650.786/0001/17

RECURSO: R\$ =401.127,00,00(Quatrocentos e um mil e cento e vinte e sete reais)
Obs-Plano com alteração de tempo no dia 18/12/2.015.

II- DESCRIÇÃO DO PLANO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
OBRIGAÇÕES PATRONAIS, PARCELAMENTOS DE INSS, PIS, PASEP, CONFINS, IRRF
MATERIAL DE CONSUMO, DESPESAS COM PESSOA FISICA E JURÍDICA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ENFERMEIROS, DENTISTA

3.1.90.34.02- OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL DECOR. TERCEIRO DE MÃO-DE-OBRA
(PROGRAMA DE SAÚDE)..... 358.916,00

3.1.90.49 – DESPESAS 43.084,00

PSF- PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA R\$-401.127,00,00

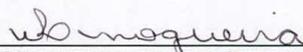
TOTAL GERAL R\$ -401.127,00

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 2.015

INICIO: 02/01/2015

FIM: 29/01/2.016


APROVADO:


ASSINATURA DA PRESIDENTE DA APMIF



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 203/2015

Jardim Alegre, Terça-Feira 22 de Dezembro de 2015



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVENIO 003/2.015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO DO CONVÊNIO 003/2.015 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E À ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE INFÂNCIA E FAMÍLIA - APMIF DE JARDIM ALEGRE.

MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.741.363/1000-87, com sede na Praça Mariana Leite Felix, 800, Centro, Jardim Alegre - \Pr, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representada pela Prefeita Municipal, **SRA. NEUZA PESSUTI FRANCISCONI**, brasileira, casada, portadora da RG nº. 3.577.887-0-SSP/ Pr e do CPF nº. 557.598.589-04, e **A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE INFÂNCIA E FAMÍLIA APMIF** - pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Pio XII, número 503, Jardim Alegre, Estado do Paraná, neste ato, representada pela Presidente Sra. **WILMA ROSALES DIAS NOGUEIRA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 2.242.203/SSP-PR, e inscrito no CPF/ sob o nº 486.641.039-68, a seguir denominada **CONTRATANTE** e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Município concederá a título de Subvenção Social à **Associação de Proteção a Maternidade Infância e Família**, referente a recursos livres do município, convênios e programas, que tem como objetivo auxiliar a sua manutenção e contratação de profissionais na área de saúde para executar programas do PSF, conforme Lei Municipal nº 129/2007 de 06/07/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Município repassará anualmente à Entidade os valores de recursos livres para sua manutenção.

RECURSOS P.S.F

R\$ 396.916,00.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 203/2015

Jardim Alegre, Terça-Feira 22 de Dezembro de 2015



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO

- Repassará à Entidade os recursos financeiros estabelecidos na cláusula anterior; de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras;
- E ainda os programas federais, de conformidade com as liberações;
- Fiscalizará a aplicação dos recursos transferidos.
- A transferência será formalizada mediante instrumento específico que deverá observar o contido do art.6º da resolução nº28/2011.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE

A ENTIDADE:

- Não utilizará os recursos recebidos em finalidade diversa da estabelecida no Convênio;
- Prestará contas dos recursos recebidos, mensalmente, à Prefeitura Municipal de Jardim Alegre;
- Arcarão com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária, decorrentes da execução do Convênio;
- Restituirá os valores transferidos, acrescidos de correção monetária e juros, se os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida, não for executado o objeto da avença ou não for apresentada à Prestação de Contas;
- Manterá registros, arquivos e controles contábeis das despesas realizadas, à disposição do órgão de controle, avaliação e auditoria.
- A tomadora deverá prestar contas mediante moldes da resolução nº28/2011.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender a despesa correrão à conta da dotação orçamentária.

05.00-DEPARTAMENTO DE SAÚDE
0502 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.047 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – PSF Saúde da Família
3.3.50.43.00.00.00.00.0.3.495.0- SUBVENÇÕES SOCIAIS



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 203/2015

Jardim Alegre, Terça-Feira 22 de Dezembro de 2015



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O Convênio terá o prazo de vigência a partir do dia 02/01/2015 até o dia 29/01/2016, podendo ser prorrogado ou alterado, se assim convencionarem as partes, mediante a lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

A Entidade ficará sujeita à fiscalização do órgão de controle, avaliação e auditoria do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Entidade Prestará Contas dos recursos recebidos, mensalmente, à Prefeitura do Município de Jardim Alegre, apresentando os extratos bancários de movimentação financeira, quadro demonstrativo das despesas, comprovantes das despesas realizadas e demais documentos solicitados pelo órgão de controle, avaliação e auditoria e a ao Tribunal de Contas através dos lançamentos no SIT – Sistema Integrados de Transferencias.

CLÁUSULA NONA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido, mediante comunicação prévia com antecedência de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, caso ocorra o descumprimento das cláusulas ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente ao pagamento ou restituição do valor devido até a rescisão, respondendo ainda, por todos e quaisquer ônus decorrentes de procedimentos judiciais que se fizerem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste termo de Convênio que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Por estar justo e acertado o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor; na presença de duas testemunhas.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 203/2015

Jardim Alegre, Terça-Feira 22 de Dezembro de 2015

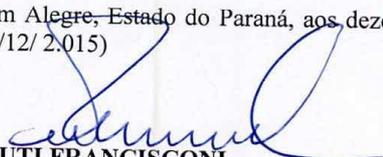


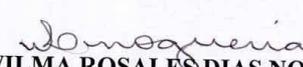
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

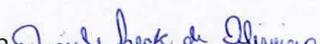
Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (18/12/2015)


NEUZA PESSUTI FRANCISONI
Prefeita Municipal


WILMA ROSALES DIAS NOGUEIRA

Presidente da APMIF

1 
Testemunha

2 
Testemunha



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 203/2015

Jardim Alegre, Terça-Feira 22 de Dezembro de 2015



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 002/2015

CONCEDENTE: Município de Jardim Alegre, CNPJ nº 75.741.363/001-87
TOMADORA: APMIF – Associação de Proteção a Maternidade Infância e família,
CNPJ nº 77.650.786/0001-17.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo prorroga o prazo de vigência e de valores
de execução do convenio nº 002/2015 para 29/01/2016
DATA A ASSINATURA: 18/12/2015
Neuza Pessuti Francisconi – Prefeitura Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 003/2015

CONCEDENTE: Município de Jardim Alegre, CNPJ nº 75.741.363/001-87
TOMADORA: APMIF – Associação de Proteção a Maternidade Infância e família,
CNPJ nº 77.650.786/0001-17
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo prorroga o prazo de vigência e execução do
convenio nº 003/2015 para 29/01/2016
DATA A ASSINATURA: 18/12/2015
Neuza Pessuti Francisconi – Prefeitura Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 004/2015

CONCEDENTE: Município de Jardim Alegre, CNPJ nº 75.741.363/001-87
TOMADORA: APMIF – Associação de Proteção a Maternidade Infância e família,
CNPJ nº 77.650.786/0001-17
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo prorroga o prazo de vigência e execução do
convenio nº 003/2015 para 29/01/2016
DATA A ASSINATURA: 18/12/2015
Neuza Pessuti Francisconi – Prefeitura Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 203/2015

Jardim Alegre, Terça-Feira 22 de Dezembro de 2015

PLANO DE APLICAÇÃO – CONVÊNIO -004 /2015

I-DADOS CADASTRAIS:

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE INFANCIA E FAMÍLIA E FAMÍLIA

NOME DA PRESIDENTE: WILMA ROSALE DIAS NOGUEIRA

RG: 2.242.203

CPF: 486.641.039-68

ENDEREÇO DA APMIF –Rua Pio XII, 503

CEP: 86.860.000 TELEFONE: 43 3475-2445

FAX: 43 3475-2445

CGC: 77.650.786/0001/17

RECURSO: R\$ =17.400,00. (Dezessete mil e quatrocentos reais)
OBS-Plano com alteração de tempo. No dia 18/01/2.016.

II- DESCRIÇÃO DO PLANO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

OBRIGAÇÕES PATRONAIS, PARCELAMENTOS DE INSS, PIS, PASEP, CONFINS, IRRF

MATERIAL DE CONSUMO, DESPESAS COM PESSOA FISICA E JURÍDICA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ENFERMEIROS, DENTISTA.

3.1.90.34.02- OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL DECOR. TERCEIRO DE MÃO-DE-OBRA (PROGRAMAS DE SAÚDE).....RS= 17.400,00

DESPESAS

PSB – SAUDE BUCAL

RS=17.400,00

TOTAL GERAL

RS= 17.400,00

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 2015

INICIO: 02/01/2015

FIM: 29/01/2.016

APROVADO:

W. Nogueira
ASSINATURA DO PRESIDENTE DA APMIF



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 203/2015

Jardim Alegre, Terça-Feira 22 de Dezembro de 2015



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVENIO 004/2.015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO DO CONVÊNIO 003/2.015 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E À ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE INFÂNCIA E FAMÍLIA - APMIF DE JARDIM ALEGRE.

MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.741.363/1000-87, com sede na Praça Mariana Leite Felix, 800, Centro, Jardim Alegre - \Pr, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representada pela Prefeita Municipal, **SRA. NEUZA PESSUTI FRANCISCONI**, brasileira, casada, portadora da RG nº. 3.577.887-0-SSP/ Pr e do CPF nº. 557.598.589-04, e **A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE INFÂNCIA E FAMÍLIA APMIF** - pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Pio XII, número 503, Jardim Alegre, Estado do Paraná, neste ato, representada pela Presidente Sra. **WILMA ROSALES DIAS NOGUEIRA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 2.242.203/SSP-PR, e inscrito no CPF/ sob o nº 486.641.039-68, a seguir denominada **CONTRATANTE** e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Município concederá a título de Subvenção Social à **Associação de Proteção a Maternidade Infância e Família**, referente a recursos livres do município, convênios e programas, que tem como objetivo auxiliar a sua manutenção e contratação de profissionais na área de saúde para executar programas do PSF, conforme Lei Municipal nº 129/2007 de 06/07/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Município repassará anualmente à Entidade os valores de recursos livres para sua manutenção.

RECURSOS BUCAL

R\$

17.400,00.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 203/2015

Jardim Alegre, Terça-Feira 22 de Dezembro de 2015



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO

- Repassará à Entidade os recursos financeiros estabelecidos na cláusula anterior; de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras;
- E ainda os programas federais, de conformidade com as liberações;
- Fiscalizará a aplicação dos recursos transferidos.
- A transferência será formalizada mediante instrumento específico que deverá observar o contido do art.6º da resolução nº28/2011.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE

A ENTIDADE:

- Não utilizará os recursos recebidos em finalidade diversa da estabelecida no Convênio;
- Prestará contas dos recursos recebidos, mensalmente, à Prefeitura Municipal de Jardim Alegre;
- Arcarão com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária, decorrentes da execução do Convênio;
- Restituirá os valores transferidos, acrescidos de correção monetária e juros, se os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida, não for executado o objeto da avença ou não for apresentada à Prestação de Contas;
- Manterá registros, arquivos e controles contábeis das despesas realizadas, à disposição do órgão de controle, avaliação e auditoria.
- A tomadora deverá prestar contas mediante moldes da resolução nº28/2011.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender a despesa correrão à conta da dotação orçamentária.

05.00-DEPARTAMENTO DE SAÚDE
0502 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.047 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – PSF Saúde da Família
3.3.50.43.00.00.00.00.0.3.495.0- SUBVENÇÕES SOCIAIS



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 203/2015

Jardim Alegre, Terça-Feira 22 de Dezembro de 2015



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O Convênio terá o prazo de vigência a partir do dia 02/01/2015 até o dia 29/01/2016, podendo ser prorrogado ou alterado, se assim convencionarem as partes, mediante a lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

A Entidade ficará sujeita à fiscalização do órgão de controle, avaliação e auditoria do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Entidade Prestará Contas dos recursos recebidos, mensalmente, à Prefeitura do Município de Jardim Alegre, apresentando os extratos bancários de movimentação financeira, quadro demonstrativo das despesas, comprovantes das despesas realizadas e demais documentos solicitados pelo órgão de controle, avaliação e auditoria e a ao Tribunal de Contas através dos lançamentos no SIT – Sistema Integrados de Transferencias.

CLÁUSULA NONA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido, mediante comunicação prévia com antecedência de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, caso ocorra o descumprimento das cláusulas ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente ao pagamento ou restituição do valor devido até a rescisão, respondendo ainda, por todos e quaisquer ônus decorrentes de procedimentos judiciais que se fizerem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste termo de Convênio que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Por estar justo e acertado o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor; na presença de duas testemunhas.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 203/2015

Jardim Alegre, Terça-Feira 22 de Dezembro de 2015

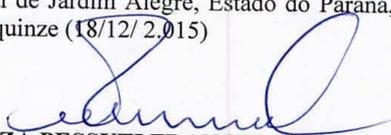


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

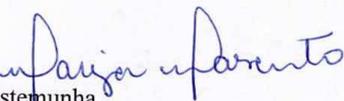
Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

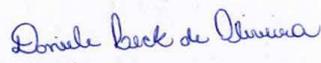
Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (18/12/2015)


NEUZA PESSUTI FRANCISONI
Prefeita Municipal


WILMA ROSALES DIAS NOGUEIRA

Presidente da APMIF

1 
Testemunha

2 
Testemunha



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 203/2015

Jardim Alegre, Terça-Feira 22 de Dezembro de 2015



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 002/2015

CONCEDENTE: Município de Jardim Alegre, CNPJ nº 75.741.363/001-87
TOMADORA: APMIF – Associação de Proteção a Maternidade Infância e família,
CNPJ nº 77.650.786/0001-17.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo prorroga o prazo de vigência e de valores
de execução do convenio nº 002/2015 para 29/01/2016
DATA A ASSINATURA: 18/12/2015
Neuza Pessuti Francisconi – Prefeitura Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 003/2015

CONCEDENTE: Município de Jardim Alegre, CNPJ nº 75.741.363/001-87
TOMADORA: APMIF – Associação de Proteção a Maternidade Infância e família,
CNPJ nº 77.650.786/0001-17
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo prorroga o prazo de vigência e execução do
convenio nº 003/2015 para 29/01/2016
DATA A ASSINATURA: 18/12/2015
Neuza Pessuti Francisconi – Prefeitura Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 004/2015

CONCEDENTE: Município de Jardim Alegre, CNPJ nº 75.741.363/001-87
TOMADORA: APMIF – Associação de Proteção a Maternidade Infância e família,
CNPJ nº 77.650.786/0001-17
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo prorroga o prazo de vigência e execução do
convenio nº 003/2015 para 29/01/2016
DATA A ASSINATURA: 18/12/2015
Neuza Pessuti Francisconi – Prefeitura Municipal